
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 584, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.500.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.800,00 (Sete Milhões, Quinhentos Mil, Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
472011312212978339-FCG	0101	339008	10.000,00
481011936315017616-SECTET	0101	449052	250.000,00
532012213115088233-IOE	0261	339030	1.000.000,00
612011012212978338-Fund. Santa Casa	0269	339037	4.800.000,00
682010813115088233-FASEPA	0101	339139	90.000,00
871010824415058858-FEAS	0107	339008	250.800,00
911010412212978338-SEPLAD	0301	339039	1.100.000,00
TOTAL			7.500.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431011133315048358-SEASTER	0101	339039	70.000,00
431011133415048857-SEASTER	0101	339033	40.000,00
472011312212978338-FCG	0101	339039	10.000,00
481011936315018507-SECTET	0101	339039	250.000,00
532012212615088238-IOE	0261	339040	1.000.000,00
612011030215078288-Fund. Santa Casa	0269	339030	4.800.000,00
682010812615088238-FASEPA	0101	339140	90.000,00
691012369514988379-SETUR	0101	339039	100.000,00
691012369514988383-SETUR	0101	339039	20.800,00

871010824415058858-FEAS	0107	339008	20.000,00
911010412212978338-SEPLAD	0301	449051	1.100.000,00
TOTAL			7.500.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.136, de 06/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.